



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 995, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos estes oriundo de Convênios a serem assinados com a União e Estado.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte ficha de numero 147 consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.204.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Sub-Função	123	Administração financeira	
Programa	0407	Tesouraria	
Atividade	2321	DEVOLUÇÃO SALDO FINANCEIRO CONVÊNIOS	
Dotação	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 5.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal